



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020

EMERSON LUCIANO STEIN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO BELO - SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA DISCORDÂNCIA DE GABARITO E QUESTÕES do Edital de Processo seletivo 01/2020, conforme segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS

RECURSO 001

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão 02 para todos os cargos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão apresenta uma única alternativa correta, conforme podemos verificar:

Concordância verbal é a relação estabelecida de forma harmônica entre sujeito e verbo, logo a alternativa que apresenta esta concordância é a alternativa apresentada no gabarito provisório.

RECURSO 002

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão 04 para todos os cargos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que, as terminações verbais são classificadas em 1ª – 2ª e 3ª, respectivamente para ar – er – ir, indiferentemente do modo verbal em que se encontra.

RECURSO 003

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão 08 para todos os cargos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Recurso assiste aos recorrentes, pois há um erro de digitação na questão, onde deveria aparecer em seu enunciado a palavra “adjetivo” e não substantivo como está descrito. A palavra “bonito” analisada de forma isolada, sempre será um adjetivo. ANULAR A QUESTÃO.

RECURSO 004

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão 11 para todos os cargos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que, o enunciado é claro, como podemos verificar:

11) Considerando que o distanciamento entre as pessoas deve ser de 1,5 metros, podemos afirmar que com este distanciamento cada pessoa ocupará quantos metros quadrados: (grifo nosso)

Observem que o enunciado solicita o distanciamento em metros quadrados e não o raio, como mencionado em recurso, sendo assim, 1,5 metros para os quatro lados, teremos a metragem de 3m de comprimento e 3 metros de largura, que apresentará 9 metros quadrados, pois o cálculo para metros quadrados é comprimento X largura = 3 x 3 = 9m².

No mesmo enunciado, podemos verificar que não há indicação de um grupo de pessoas juntas, mas sim a solicitação de cada pessoa.

RECURSO 005

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão 19 para o cargo de cirurgião dentista.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que, o chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo, para homologar, se caracteriza por:

Governo federal – Presidente;
Governo Estadual – Governador;
Governo Municipal – Prefeito.



A referência mencionada no recurso, não se refere a homologação.

RECURSO 006

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão 21 para o cargo de cirurgião dentista.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que, o item I apresentado na questão, não condiz com o exposto na pg. 19 do Caderno de Atenção Básica – 17, como podemos verificar:

Competências do Cirurgião-Dentista:

I - Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal.

II - Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais.

III - Realizar a atenção integral em saúde bucal (proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva, a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade.

Porto Belo, 25 de agosto de 2020.

EMERSON LUCIANO STEIN
Prefeito Municipal